



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VII – EDIÇÃO 1887 – DATA 15/10/2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 819/2021

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Decreto Individual nº 0106-01/1992, de 14 de janeiro de 1992, publicado em 18.01.1992, no Jornal Folha do Norte, ao nomear a servidora MILENA DE OLIVEIRA LEITE, para o cargo de Odontóloga, Nível I, Secretaria de Saúde, registrou equivocadamente o nome MILENE DE OLIVEIRA LEITE, quando deveria ser **MILENA DE OLIVEIRA LEITE**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Individual nº 0106-01/1992, de 14 de janeiro de 1992, por ter havido erro de registro do nome da servidora, passando a ser registrado corretamente o nome de **MILENA DE OLIVEIRA LEITE**, e não **MILENE DE OLIVEIRA LEITE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da nomeação da servidora, 14 de janeiro de 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.376, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto Nº 12.270/2021, que prorroga o prazo de conclusão da auditoria a cargo da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo para encerramento dos trabalhos de auditoria para avaliação das folhas de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da auditoria, a cargo da Controladoria Geral do Município, nas folhas de pagamento dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta, e também dos inativos e dos pensionistas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





DECRETO Nº 12.377, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.051, de 28 de dezembro de 2020, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1224	08.243.0067.2268	3.1.90.04	0029	40.000,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.1.90.13	0029	40.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.1.90.13	0000	25.000,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.34	0000	17.200,00
12.1224	08.244.0067.2280	3.3.90.39	0000	23.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.13	0000	45.000,00
			TOTAL	190.200,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1224	08.244.0067.2210	3.3.90.32	0000	110.200,00
12.1224	08.243.0067.2268	3.3.90.30	0029	30.000,00
12.1224	08.244.0067.2281	3.1.90.04	0029	50.000,00
			TOTAL	190.200,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 491-2021-19AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: SILVER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI. Aditar o contrato nº 549-2020-19C, firmado em 03/11/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12(doze) meses, a contar do seu termo final. O valor do contrato é de R\$ 824.364,36, passando o valor global acumulado do contrato para R\$1.648.728.72. **DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021.**

ADITIVO Nº 244-2021-05AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Aditar o contrato nº 370-2020-05C, firmado em 26/06/2020. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Fica ratificado a Supressão do valor de R\$ 1.894,11, correspondente a aproximadamente 2,10% do valor do contrato. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado, pelos acréscimos o valor de R\$ 11.236,73, correspondente a aproximadamente 12,49% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 118.402,00, haja vista que houve um leilão em março/2021, através do qual a Prefeitura de Feira de Santana se dispôs de alguns veículos, até então, cobertos pela apólice de seguro objeto deste contrato. Segue abaixo a listagem de veículos já entregues aos arrematantes e que devem ser excluídos da apólice:

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
FIAT SIENA	NTQ-1677	231438842
FIAT UNO MILLE	JSL- 1731	155008676
FIAT UNO MILLE	JSY- 2007	193589001
FIAT UNO MILLE	NYI-0288	334590108
FIAT UNO MILLE	JPX- 8348	00918887038
FIAT UNO MILLE	JSL- 3322	155011901
SUZUKI INTRUDER	NZV-5623	466267304
SUZUKI INTRUDER	NZV-4733	466264062
FIAT UNO MILLE	JSG- 9535	141858613
LOGAN EXP 16	NZA- 8545	337709408
FIAT UNO MILLE	JSL- 6196	155009613

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

ADITIVO Nº 465-2021-12AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI- EPP. Aditar o contrato nº 493-2020-12C, firmado em 06/10/2020. O prazo de execução do contrato, no valor global de R\$ 129.900,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 259.800,00. **DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.**

ADITIVO Nº 458-2021-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PAVITEC-PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. Aditar o contrato nº 481-2020-13C, firmado em 01/10/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 058-2021 – TOMADA DE PREÇO 003-2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de Pavimentação nas Ruas dos bairros Gabriela, Cidade nova, Olhos d'Água e Lagoa Salgada, neste Município. Contrato de Repasse OGU MDR 893135/2019 Operação 1068296-31. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 01/10/2021. **VENCEDORA:** VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **VALOR:** R\$ 850.763,51. Feira de Santana, 14/10/2021 - **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 058-2021 – TOMADA DE PREÇO 003-2021

CONTRATO: 256-2021-02C **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar obras de Pavimentação nas Ruas dos bairros Gabriela, Cidade nova, Olhos d'Água e Lagoa Salgada, neste Município. Contrato de Repasse OGU MDR 893135/2019 Operação 1068296-31. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2021. **VALOR:** R\$ 850.763,51. Feira de Santana, 14/10/2021 - **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.





DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 252-2021-12D PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378-2021. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O PALACIO SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO REPUBLICA MASCULINA E FEMININA PARA JOVENS ENTE 18 A 21 ANOS. P.S. ESPECIAL. PAGAMENTO PESSOA FÍSICA, LOCAÇÃO DE IMÓVEL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. Beneficiária: PALACIO DE ACOLHIMENTO AO MENOR. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Amparo legal: Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Chamamento Público para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 18/06/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR – Secretário Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380-2021-21D PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LEOLINDA BARCELAR Nº 887, BAIRRO PONTO CENTRAL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL PERÍODO DE 60 MESES. Contratada: OBEDE ROCHA FONTES. VALOR GLOBAL: R\$ 389.614,80 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos). Amparo legal: Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/09/2021. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380-2021-21D CONTRATO Nº 254-2021-21C - Processo Administrativo Nº 568-2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LEOLINDA BARCELAR Nº 887, BAIRRO PONTO CENTRAL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL PERÍODO DE 60 MESES. . Contratada: OBEDE ROCHA FONTES. Valor Global: R\$ 389.614,80 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos). Assinatura do Contrato: 03/09/2021. Feira de Santana, 03/09/2021.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 074-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 061-2021. - Avisamos que na publicação do dia 09/10/2021. Onde lê-se: CONTRATADO: FREDERICO DI SALVO. Leia-se: CONTRATADO: FACILITA SERVICOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL LTDA. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 14/10/2021. Colbert Martins da Silva Filho– Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 402-2021-12I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645-2021. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Contratada: ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais). Amparo legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/10/2021. ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

LICITAÇÃO 106-2021 TOMADA DE PREÇO 011-2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Reforma em Residências de Baixa Renda das Zonas Rurais do município de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço. **Data:** 05/11/2021 às 08h30. **Local:** Av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana - Bahia. **Edital no site:** www.feiradesantana.ba.gov.br. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, mesmo endereço, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 14/10/2021. **Jacicleide Gomes dos Santos** – Presidente da CPL.





PORTARIA

PORTARIA Nº 973/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE designar** a Professora **JULIEZE JESUS DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 60002639-5, para exercer a função de vice-diretora da Escola Municipal Ana Brandoa, símbolo FGE – 05.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **40/2021/12S** através de **INEXIGIBILIDADE de nº 375-2021-12I** de acordo Art. 31 Incisa II da Lei 13019/14. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **Associação Feminina do Feira X** CNPJ.: **04.453.557/0001-39** **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de subvenção social, tendo como objeto pagamento de aluguel da sede para dar continuidade dos cursos promovidos pela Associação. Valor total R\$ 14.400,00. Prazo de vigência. 24/09/2021 a 30/09/2022. Data da assinatura. 24/09/2021.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **43/2021/12S** através de **INEXIGIBILIDADE de nº 374-2021-10I** de acordo Art. 31 Incisa II da Lei 13019/14. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **Bloco Afro Nelson Mandela** CNPJ.: **63.110.498/0001--65** **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de subvenção social, tendo como objeto pagamento de aluguel da sede, contador, compra de kit esportivo, pagamento de instrutores: de dança Afro, violão, percussão, futebol para dar continuidade ao Projeto **“SAI DA RUA MENINO”**. Valor total R\$ 48.000,00. Prazo de vigência. 29/09/2021 a 30/09/2022. Data da assinatura. 29/09/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 59, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº **63/2021** e tendo em vista o que consta do Processo Nº **67182/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, a empresa **REALCE INDUSTRIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrito de CNPJ de nº 06.816.503/0002-05 e Inscrição Municipal: Nº **68.297-7**, localizado na **Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/n, Bairro Subaé – CIS, Cep 44.079-002 Feira de Santana-BA**, para desenvolver atividade de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Enquadra-se como: Tipologia da Atividade (CEPRAM): **Grupo C10.3:** Fabricação de Artefatos de cimento, fibroaminato, fibra de vidro, pó de mármore e concreto. **Sub Grupo: C 10.3.1:** Fabricação de Artefatos de cimento, pó de mármore e concreto.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença Unificada – LU, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para a empresa **REALCE INDUSTRIALIZAÇÃO EIRELI**, inscrito de CNPJ de nº **06.816.503/0002-05**, localizado na **Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/n, Bairro Subaé – CIS, Cep 44.079-002 Feira de Santana-BA**, em terreno total com 1.000 m² e com 120 m² de área construída, para desenvolver a atividade de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento dos condicionantes constantes da natureza da **Licença Unificada (LU)** que se encontram abaixo:

Condicionantes Propostos:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, ou renovação da Licença Ambiental, determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações. **Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental, ou sua renovação com 120 (cento e vinte) dias, do vencimento desta Portaria.**

II. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no empreendimento **REALCE INDUSTRIALIZAÇÃO EIRELI**, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego empresa – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

IV. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. QUANDO O DESTINO DE QUALQUER RESÍDUO SÓLIDO FOR À ENTREGA A PESSOAS FÍSICAS, E JURÍDICAS, DEVERÁ MANTER UM CADASTRO DESSAS PESSOAS COM O MÍNIMO DE INFORMAÇÕES COMO: NOME, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

V. Promover segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº 307/2002. **Prazo: Durante toda a vigência da Licença Unificada – LU.**

VI. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias.**

VII. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos perigosos com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 30 dias.**

VIII. Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual.**

IX. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.

X. Implantar as metas e as medidas de prevenção e controle estabelecidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e manter atualizado o programa: **Frequência: Anual.**

XI. Realizar a revisão do processo produtivo, e apresentar anualmente na forma de planilha qualitativa, a relação de todos os produtos fabricados mensalmente, **no período de três anos.**

XII. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de entrega dos recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Logística Reversa. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XIV. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a conclusão do Projeto, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

XV. Apresentar a SEMMAM o Relatório de Cumprimento de Condicionantes em **120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento da Licença Ambiental vigente.**

XVI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no local visível e de fácil acesso para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes, **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

XVII. Apresentar na SEMMAM o relatório de Cumprimento das condicionantes **120 (cento e vinte) dias antes, do vencimento da Licença Ambiental vigente.**

XVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à **Licença Unificada (LU) renovação** e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ CARNEIRO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de auxílio doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002 e as Portarias nºs 14/2020, 24/2020, 30/2020, 041/2020, 52/2020, 60/2020, 69/2020, 78/2020, 86/2020, 006/2021, 015/2021, 025/2021, 033/2021, 39/2021, 042/2021, 049/2021 e 062/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de auxílio doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
010695401	Elienai Santos Galvão	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/12/2021
010737900	Luciana Ramos Santana da Cunha	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 07/01/2022
080325038	Schirley Silva Oliveira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 04/04/2022

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 14 de outubro de 2021.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 067, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta as inspeções médicas no âmbito do Instituto de Previdência de Feira de Santana, em decorrência de medidas de prevenção do COVID-19.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 (trinta) dias, através de médico perito do IPFS, avaliação de saúde do servidor segurado com análise meramente documental, consistente em atestados e relatórios médicos especializados, para requerimentos de auxílio doença.

Art. 2º - O atestado médico e/ou o relatório médico deverão observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Estar legível e sem rasuras;
- II – Conter assinatura do profissional emitente e carimbo de identificação com registro do Conselho de Classe;
- III – Conter as informações sobre a doença ou CID;
- IV – Conter os resultados dos exames complementares, a conduta terapêutica, o prognóstico e as consequências à saúde do paciente;
- V - Conter o prazo estimado de repouso necessário.

Art. 3º - As inspeções médicas já agendadas e as prorrogadas deverão ser retomadas nos moldes do artigo primeiro dessa Portaria.

Parágrafo único - O servidor segurado com inspeção médica agendada deverá encaminhar ao IPFS relatório médico especializado original e devidamente atualizado, sob pena de indeferimento/alta.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de setembro de 2021.

Feira de Santana/BA, 14 de outubro de 2021.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 044/2021

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias, contados da data da emissão da notificação da autuação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 045/2021

O Superintendente Municipal de Trânsito do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietário dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias, contados da data da emissão da notificação da autuação, para interpirem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 021/2021

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[**CLIQUE AQUI PARA BAIXAR**](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 022/2021

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023/2021

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

